



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2014 **REPETIÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2014**

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva-ES, por intermédio de sua Pregoeira, que abaixo subscreve, designada pela Portaria nº 8.596 de 02 de Janeiro de 2014, de acordo com a Lei nº 10.520/02, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital.

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Processo nº. **5.561/2013**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Objeto: **LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR.**

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.1. O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 126/2006; e, pelo Decreto Municipal nº 1.727 de 11/10/2005.

1.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria n.º 8.596 de 02 de Janeiro de 2014.**

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para atender as escolas municipais de João Neiva, nos termos do Processo Administrativo nº 5.561, de 19/12/2013, **tendo como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED.**

2.2. O fornecimento descrito acima será executado nas unidades escolares relacionadas no Termo de Referência e demais enunciados constantes deste Edital.

2.3. Não obstante as demais exigências editalícias, o fornecimento da alimentação em tela ainda deverá estar em plena conformidade com o Termo de Referência constante no presente Edital.

2.4. O prazo para a entrega dos alimentos objeto da presente licitação será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

2.5. O prazo de fornecimento dos alimentos, objeto do presente certame será pelo período de **01 (um) ano**, contado a partir da assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério desta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2

Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.6. O valor estimado anual da presente licitação é de **R\$ 44.806,57 (Quarenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo para o **Lote 01**, R\$ 7.066,67 (sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e para o **Lote 02**, R\$ 37.739,90 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

2.7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.7.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 16 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.7.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

2.7.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

3.2. Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam às exigências deste edital.

3.3. Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam sob processo de falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação; que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; que possuam os mesmos responsáveis técnicos, bem como mesmos sócios, independente da distribuição de cotas ou capital; ou ainda, que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, bem como, o artigo 81 da Lei Orgânica do Município de João Neiva.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

4.1. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, **com a devida comprovação**, seguirá os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006:

4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 44, da LC 123/06, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate, na modalidade Pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.1.3. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á de seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/06 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Até o dia **16 de Abril de 2014**, às **09 horas**, a Pregoeira receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), referentes a este Pregão na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES.

5.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

5.1.2. Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente à Pregoeira, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014** Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO".

5.1.3. Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6.1. Para fins de credenciamento junto à Pregoeira, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (**ANEXO 02**), respondendo o mesmo pela representada.

6.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1. **até às 09 horas.**

6.2.1. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

6.2.2. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO 02**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE DESTE PREGÃO** e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

6.2.3. Para efetivação do CREDENCIAMENTO é OBRIGATÓRIA à apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SEUS TERMOS ADITIVOS, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

6.2.3.1. A apresentação da cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no ato do Credenciamento **desobriga a apresentação** no envelope nº 02 – "HABILITAÇÃO".

6.2.4. Para efeito de atendimento ao subitem **3.2.3. COMPREENDE-SE COMO:**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.4.1. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 os licitantes deverão comprovar, no credenciamento, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. A comprovação deverá ser efetuada através da CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU PELO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, devendo ter sido emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

6.2.5. Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte descrito no item 3.2.4.1. e a declaração de que trata o item 4.1. em um terceiro envelope apartado que deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

5

trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014 – Envelope CREDENCIAMENTO**".

6.2.6. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

6.2.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **AUTENTICAÇÃO DEVERÁ OCORRER ATÉ ÀS 08 horas E 30 MINUTOS**.

6.3. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. Às **09 horas do dia 16 de Abril de 2014**, será aberta a sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada no edifício sede desta Prefeitura, sendo que nessa oportunidade as licitantes **deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO VIII)**.

7.1.1. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração supra deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

7.1.2. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 6.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**" – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014** - Envelope DECLARAÇÃO".

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser formulada utilizando, de preferência, o Modelo de Proposta deste Edital em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a **identificação da empresa licitante (nome e CNPJ), datada, assinada, carimbada ou em papel timbrado da empresa, com a identificação do seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura do certame;
- quantidade e preços unitários ofertados, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do presente certame.

8.2. Os preços unitários e preço total deverão ser apresentados em algarismos.

8.3. Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

6

bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a PMJN.

8.4. A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5. A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.

8.6. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada item.

9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.1.1.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que não existe fato impeditivo da habilitação e, ainda, de que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

9.1.1.2. Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

9.1.1.3. Caso os documentos referentes as letras “a”, “b” e “c” referentes ao item 8.1.1 acima tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações neles contidas, fica a proponente dispensada de fazer nova apresentação da mesma documentação no Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO.

9.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com data de, no máximo 60 (sessenta dias) anteriores à data prevista para abertura do envelope nº 01, quando não houver explicitação do prazo de validade na respectiva certidão.

9.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (SRF e Procuradoria da Fazenda - conjunta);
- b) Prova de regularidade (Certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- c) Prova de regularidade (CRS) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- e) Prova de regularidade (Certidão) com a Fazenda Municipal da Sede da Licitante **e do Município de João Neiva**;
- f) Inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município sede da licitante;
- h) Alvará da Vigilância Sanitária;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.1.4. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário.

9.1.5. Os Licitantes que não atenderem às exigências legais previstas no Item 8 deste Edital, serão considerados INABILITADOS.

9.1.6. Para usufruir os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 (Art. 42 a 45) os licitantes deverão comprovar, no ato do credenciamento, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentando a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida a no máximo 120 (cento e vinte) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário, data e local indicados no item 5.1 deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, após a finalização do credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por lote, na forma estipulada no presente Edital. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.3. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.4. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.5. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.13. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e dará espaço às licitantes que estiverem aptas ao uso dos benefícios da LC 123/2006, quando for o caso.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



10.17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.18. No caso de desatendimento às exigências de habilitação, a licitante estará sujeita ainda à aplicação das penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/02.

11. RECURSOS

11.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, em especial o inciso XVIII do seu artigo 4º, além das alterações legais pertinentes, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal.

11.2. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

- a) serem dirigidos à Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;
- b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);
- c) os recursos deverão ser apresentados no Setor de Protocolo Geral da PMJN e, quando apresentados fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

12.3. Ocorrendo a homologação, o licitante será convocado para a assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da convocação, respeitando-se a necessidade e o interesse público.

13. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13.1. O preço contratado para o atendimento do objeto ora Licitado, **será fixo e irreajustável**, não admitindo-se, portanto, qualquer tipo de reajustamento, aplicáveis aos mesmos, antes do período de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta, salvo o previsto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As obrigações Financeiras assumidas, correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

SEMED

Órgão	Unidade	Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
025	102	123060012.035	33903000000	11010000	213

**SEMED**

Órgão	Unidade	Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
025	102	123060012.035	33903000000	11070000	213

15. DAS OBRIGAÇÕES

15.1. São obrigações do LICITANTE:

- a) Total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da (s) aquisição e fornecimento nas escolas, bem como também despesas com combustíveis, carga, descarga, frete, todos os impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) O fornecimento, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- d) Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Prefeitura, respeitado o limite previsto pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) Proceder/promover a substituição imediata, desde que notificado para tal fim, das merendas que mesmo entregues e assinados os seus respectivos comprovantes de recebimento, sejam considerados inadequados para consumo;

16.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, dos gêneros alimentícios efetivamente entregues nas condições e forma estabelecida no presente Edital;

17. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A Fiscalização e acompanhamento quanto à perfeita e integral execução do Contrato, objeto do presente Processo Licitatório, será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto de João Neiva.

17.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

17.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos produtos entregues, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Edital.

17.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

17.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

18. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11

18.1. Para o pagamento, a proponente vencedora deverá emitir nota fiscal referente ao produto alimentício fornecido, a qual deverá estar acompanhada dos documentos fiscais exigidos por lei. A Contratante providenciará o pagamento da fatura até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês da aquisição dos produtos.

18.2. A(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) deverá(ão) ser emitida(s) em nome da PREFEITURA do Município de João Neiva.

18.3. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos e obrigações sociais, não transfere a qualquer título e a qualquer hipótese, para a Administração a responsabilidade de seus pagamentos, nem poderá onerar o Objeto do contrato;

18.4. Não constitui inadimplência do Contratante o atraso no pagamento pela entrega da nota fiscal/fatura após o dia predeterminado;

19. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

19.1. A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa arbitrada em 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente das demais cominações Legais, previstas em Lei.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19.3. Constituem motivo para a rescisão do contrato qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

19.4. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a CONTRATADA ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

19.5. Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do Contrato, importará na aplicação de multa correspondente até 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato.

19.6. Constituem-se, também, hipóteses para a Rescisão Contratual, as seguintes ocorrências:

- a) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE;
- b) A supressão, por parte da Prefeitura, de serviços, que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% do valor inicial do contrato;
- c) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão aceitos qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documento (s) em substituição aos documentos relacionados e exigidos neste PREGÃO.

20.2. A presente Licitação somente poderá ser REVOGADA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal procedimento, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

fundamentado, nos termos das determinações expressas no art. 49 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

20.3. Os casos omissos neste EDITAL e aqueles que digam respeito ao interesse da Prefeitura, serão resolvidos pela Pregoeira, na conformidade do disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, e no que couber pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterações posteriores.

20.4. Decairá do DIREITO de Impugnar os Termos deste Edital, o Licitante que tendo-o aceito sem objeção, vier após julgamento desfavorável apresentar/apontar falhas ou irregularidades que o viciaria.

20.5. Quaisquer outros esclarecimentos adicionais, porventura necessários ao perfeito entendimento deste EDITAL, poderão ser solicitados a Pregoeira, no endereço sede da mesma, através do fone/fax (27) 3258-4707 / 3258-4724, no horário de 7:30 às 16:00 horas, ou pelo e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br.

20.6. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 20.6.1. Anexo 01 – Especificação do objeto e demais condições;
- 20.6.2. Anexo 02 – Modelo de Credenciamento;
- 20.6.3. Anexo 03 – Modelo de Declaração de Atendimento de Exigências Habilitatórias;
- 20.6.4. Anexo 04 – Modelo de Proposta;
- 20.6.5. Anexo 05 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- 20.6.6. Anexo 06 – Declaração de Grau de Parentesco;
- 20.6.7. Anexo 07 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 20.6.8. Anexo 08 – Minuta do Contrato;
- 20.6.9. Anexo 09 – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

João Neiva-ES, 31 de Março de 2014.

**Maria Célia Peixoto da Silva
Pregoeira Oficial**



ANEXO I

**LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

LOTE 01 – PICOLÉ

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PICOLÉ DE FRUTAS: 0% de lactose e 0% de gordura, disponível em unidades, sabor misto.	Unid.	8.000		R\$ 0,88	R\$ 7.066,67
TOTAL GERAL						R\$ 7.066,67

LOTE 02 – PÃES

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PÃO DOCE: Macio, isento de sujidades ou substâncias estranhas	Unid.	20.230		R\$ 0,67	R\$ 13.554,10
02	PÃO FRANCÊS: Macio, isento de sujidades ou substâncias estranhas	Unid.	12.960		R\$ 0,70	R\$ 9.072,00
03	PÃO HOT DOG: Macio, isento de sujidades ou substâncias estranhas.	Unid.	12.960		R\$ 0,73	R\$ 9.460,80
04	PÃO DE FORMA: Pão tipo forma, acondicionado de forma apropriada, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega, legislação conforme Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005.	Pacote	600		R\$ 4,58	R\$ 2.748,00
05	PÃO BISNAGUINHA: Pão tipo bisnaguinha, acondicionamento em embalagem plástica original.	Und.	500		R\$ 0,65	R\$ 325,00
06	PÃO DE HAMBURGUER: Pão tipo hambúrguer, acondicionamento de forma apropriada, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Unid.	3.000		R\$ 0,86	R\$ 2.580,00
TOTAL:						R\$ 37.739,90

OBSERVAÇÕES:

- a) O fornecedor deverá especificar a marca de todos os produtos na proposta comercial.
- b) O valor máximo aceito para a aquisição dos produtos objeto deste Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014** será: **Lote 01**, R\$ 7.066,67 (sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e **Lote 02**, R\$ 37.739,90 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando um valor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

R\$ 44.806,57 (Quarenta e quatros mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.

- c) Todos os produtos entregues deverão trazer impresso a data de fabricação e validade.
 - d) Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 180(cento e oitenta) dias a partir da data de sua entrega;
 - e) Os produtos deverão ser entregues parceladamente nas escolas municipais, conforme solicitação da PMJN, em até 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, cujos endereços seguem abaixo, no horário compreendido de 07h às 16h, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
 - f) Os produtos serão recebidos pelos diretores das respectivas unidades escolares e, na sua ausência, outras pessoas por eles designados, nos termos do Decreto nº 4.602/2013.
 - g) A estimativa para aquisição total dos produtos será pelo período de um ano, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes;
 - h) Os produtos entregues devem corresponder às marcas que foram apresentadas na aquisição, ficando sujeito a devolução dos mesmos, caso não cumpra tal exigência.
- i) É obrigatória a cotação de todos os itens constantes do Lote.**



**RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS E CONVENIADAS, COM AS
RESPECTIVAS LOCALIZAÇÕES.**

ESCOLAS	ENDEREÇO	TELEFONE
EMEF "Profª Maria Olíria Sarcinelli Campagnaro"	Rua Negri Orestes, 398 - Centro	3258-1155
EMEF "Missionários Combonianos"	Rua Tabelião Alfredo Almeida, S/N	3258-2351
EMEF "Pedro Nolasco"	Rua Paulo Zeni, 216 - Vila Nova De Baixo	3258-3126
EMEF "Barão De Monjardim"	Rua Negri Orestes, 60 - Centro	3258-2333
EMEIF "Terezita Borrini Farina"	Rua Lácia Santa Cometti, 180 - Centro	3258-1697
EMEI "Claudete Terezinha Cometti"	Rua Bepin Negri, S/N - Bairro De Fátima	3258-1888
EMEI "Deputado Nilzo Plazzi"	Rua Luiz Faustini, 19 - Monte Libano	3258-3966
EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	Rua Marcos Chaves, 290 - Cohab	3258-1009
EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	Av. José Rebuzzi Sarcinelli - Cristal	3258-1480
EMPEIF "Barra Do Triunfo"	Barra Do Triunfo	3278-3190
EMPEIF "Cavalinho"	Cavalinho	3258-5161
EMPEIF "Santo Afonso"	Rua Projetada, S/N - Santo Afonso	3258-2833
EMEIF "Guilherme Baptista"	Praça Coriolano Pereira - Acioli	3278-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (SE POSSÍVEL, UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

NOME DA EMPRESA; CNPJ e ENDEREÇO

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **Pregão Presencial Nº 019/2014**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total geral estimado (ano) para o fornecimento dos produtos é de R\$ _____ (_____ extenso _____).

Declaramos expressamente que:

- a) nos preços propostos já estão considerados os impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento dos produtos objeto do presente certame, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- b) a validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;
- c) segue em anexo planilha de custos com a composição dos preços ofertados.

Local e data.

NOME DA EMPRESA
Assinatura, Nome, CPF e RG de quem assinou



**LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA
PREPARAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR**

LOTE 01 – PICOLÉ

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PICOLÉ DE FRUTAS: 0% de lactose e 0% de gordura, disponível em unidades, sabor misto.	Unid.	8.000			
TOTAL GERAL						

LOTE 02 – PÃES

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PÃO DOCE: Macio, isento de sujidades ou substâncias estranhas	Unid.	20.230			
02	PÃO FRANCÊS: Macio, isento de sujidades ou substâncias estranhas	Unid.	12.960			
03	PÃO HOT DOG: Macio, isento de sujidades ou substâncias estranhas.	Unid.	12.960			
04	PÃO DE FORMA: Pão tipo forma, acondicionado de forma apropriada, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega, legislação conforme Resolução RDC nº 263, de 22/09/2005.	Pacote	600			
05	PÃO BISNAGUINHA: Pão tipo bisnaguinha, acondicionamento em embalagem plástica original.	Und.	500			
06	PÃO DE HAMBURGUER: Pão tipo hambúrguer, acondicionamento de forma apropriada, validade mínima de 15 dias a partir da data de entrega.	Unid.	3.000			
TOTAL:						

OBSERVAÇÕES:

- a) O fornecedor deverá especificar a marca de todos os produtos na proposta comercial.
- b) O valor máximo aceito para a aquisição dos produtos objeto deste Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2014** será: **Lote 01**, R\$ 7.066,67 (sete mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) e **Lote 02**, R\$ 37.739,90 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa centavos), totalizando um valor de **R\$ 44.806,57 (Quarenta e quatros mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e sete centavos)**, de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Todos os produtos entregues deverão trazer impresso a data de fabricação e validade.
 - d) Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo 180(cento e oitenta) dias a partir da data de sua entrega;
 - e) Os produtos deverão ser entregues parceladamente nas escolas municipais, conforme solicitação da PMJN, em até 05(cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, cujos endereços seguem abaixo, no horário compreendido de 07h às 16h, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
 - f) Os produtos serão recebidos pelos diretores das respectivas unidades escolares e, na sua ausência, outras pessoas por eles designados, nos termos do Decreto nº 4.602/2013.
 - g) A estimativa para aquisição total dos produtos será pelo período de um ano, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério das partes;
 - h) Os produtos entregues devem corresponder às marcas que foram apresentadas na aquisição, ficando sujeito a devolução dos mesmos, caso não cumpra tal exigência.
- i) É obrigatória a cotação de todos os itens constantes do Lote.**



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO 019/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Romero Gobbo Figueredo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, com sede _____, CNPJ nº _____, por seu representante legal, o Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**, Processo Administrativo nº Administrativo nº 5.561, de 19/12/2013, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para preparação de merenda escolar para atender as escolas municipais de João Neiva, nos termos do processo Administrativo nº 5.561, de 19/12/2013, **tendo como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SEMED**.

1.2. O fornecimento descrito acima será executado nas unidades escolares relacionadas nos enunciados constantes do Edital licitatório.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo para o fornecimento dos produtos objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério desta Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.1. Dá-se ao presente contrato o valor total estimado de R\$ (por extenso).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As obrigações Financeiras assumidas, correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

SEMED

Órgão	Unidade	Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
025	102	123060012.035	33903000000	11010000	213

SEMED

Órgão	Unidade	Programa de trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Ficha
025	102	123060012.035	33903000000	11070000	213



CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O preço contratado para o atendimento do objeto ora Licitado, **será fixo e irreajustável**, não admitindo-se, portanto, qualquer tipo de reajuste, aplicáveis aos mesmos, antes do período de 12 (doze) meses contados a partir da data da proposta, salvo o previsto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2. O Índice considerado para o reajuste acima previsto será o IGPM publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obriga-se a CONTRATADA, durante o prazo de execução dos serviços a:

- a) Total e integral responsabilidade, direta e indireta, quanto a todas as despesas decorrentes da (s) aquisição e fornecimento nas escolas, bem como também despesas com combustíveis, carga, descarga, frete, todos os impostos, mão de obra, taxas, contribuições, encargos sociais;
- b) O fornecimento, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste EDITAL, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- c) Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- d) Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos ou serviços que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da Prefeitura, respeitado o limite previsto pelo § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- e) Proceder/promover a substituição imediata, desde que notificado para tal fim, das merendas que mesmo entregues e assinados os seus respectivos comprovantes de recebimento, sejam considerados inadequados para consumo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. É obrigação da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, dos gêneros alimentícios efetivamente entregues nas condições e forma estabelecida no presente Edital;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fiscalizará a entrega dos produtos alimentícios nos locais indicados, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

8.1.1. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

8.1.2. A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

8.1.3. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

8.1.4. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES



9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1. Impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

9.1.2. Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.2. A aplicação da penalidade contida no item 9.1.1. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.2.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após **o recebimento definitivo do objeto**, que deverá estar em conformidade com as exigências do Anexo Único, e ocorrerá da seguinte forma: Em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos, mediante nota fiscal e aceitos pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

10.2. Para a efetivação do pagamento e durante toda a vigência do Contrato, a Contratada deverá manter as mesmas condições previstas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**, de acordo com o processo administrativo nº 5.561 de 19/12/2013, no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, devendo inclusive apresentar as certidões habilitatórias validadas para efeitos de recebimento do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. A contratante elege o foro da COMARCA DE JOÃO NEIVA-ES com renúncia expressamente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões pertinentes ao presente contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

MODELO DE CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE (S) NA LICITAÇÃO

EMPRESA

LOCAL E DATA

**AO
MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

**Ref.: CARTA CREDENCIAL DE REPRESENTANTE, REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2014.**

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, vem pela presente, informar a V.Sa. que, o (a) Sr. (a) _____, Carteira de Identidade nº _____, está autorizado a acompanhar o PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome (s) e assinatura (s) do (s) responsável (s) legal (s) pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A Empresa....., sediada à (Rua, Av., Al., etc), cidade....., estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº....., por seu representante legal....., DECLARA para os fins de direito que não utiliza mão de obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

_____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura e Carimbo de CNPJ



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos sob as penais da Lei, e para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**, junto ao Município de João Neiva, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura
Nome do Representante Legal



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da empresa ou pessoa física), inscrita no CNPJ/CPF nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93, bem como do Artigo 81 e seu Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de João Neiva, ou seja, que possuam qualquer tipo de parentesco, até 2º(segundo) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Servidores Municipais, não incluindo nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), com sede em _____ (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n.º _____, através de seu representante legal, o Sr. (a) _____ R.G. n.º _____ abaixo assinado, vem através do presente, **DECLARAR PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO no Pregão Presencial n.º 019/2014**, promovido pela Prefeitura do Município de João Neiva, estando portanto, **apta** para participar de tal certame.

Local e Data:

**Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX - **0XX27-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@joaoneiva.es.gov.br. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2014**, para abertura às **09 horas** do dia **16/04/2014**.

João Neiva-ES, _____ / _____ / _____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME